DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO, e o Cronograma de Desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica criado, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a adequação e reforma de imóvel, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2132 ? Manutenção do Hospital Municipal

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 3.000..... R$ 200.000,00

S o m a ..... R$ 200.000,00

T O T A L ..... R$ 200.000,00

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, Fonte 3.000, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito